



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 34/1968

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica autorizado ao Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado do Paraná, ou a secretaria que o mesmo determinar, uma área de terras medindo 7.780 metros quadrados, destacada do lote nº 159-D-B, sub-divisão do lote nº 159-B da Gleba Cafezal, de propriedade do Município, destinada à construção do Grupo Escolar do Bratislava.

ART. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
Em 03 de dezembro de 1968.

Jacídio Correia
Prefeito Municipal
Administração.

Edgard Paes de Mello
Diretor de Divisão de

Projeto nº 43/68.
Autor: Executivo Municipal.